



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PORTARIA Nº 034/2026, 25 de maio de 2026.**

## **PODER LEGISLATIVO**

*Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para o exercício da Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, nos termos da Lei Municipal nº 237/1992, da Lei Complementar nº 149/2022, da Resolução nº 002/2025 e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a competência que lhe é outorgada pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2025 deste Poder Legislativo, para designar, mediante Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 237/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus), que expressamente atribui ao Presidente da Câmara a competência para designar servidor público para o exercício de função de confiança com gratificação pecuniária transitória;

**CONSIDERANDO** os critérios fixados no Título IV, nos Artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 149/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal), os quais disciplinam que as funções gratificadas se destinam a servidores efetivos incumbidos de assumir responsabilidades por setores;

**CONSIDERANDO** que o servidor a ser designado atende às exigências do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal e do Art. 66 da Lei Complementar nº 149/2022, por ser ocupante do cargo de provimento efetivo estável de Controlador Interno Legislativo (Classe VI);

**CONSIDERANDO** as metas de controle e conformidade dispostas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o fato de

*Rocuse*

*[Assinatura]*

*Wanderlei S. Silva*

Página 1 de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

o Art. 4º da Resolução nº 002/2025 prever a necessária vinculação da função de Encarregado à Controladoria ou setor equivalente, visando assegurar a integridade, a transparência e a eficácia da gestão de dados do Poder Legislativo;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, com fulcro no Art. 7º da Lei Municipal nº 237/1992 e no Art. 68 da Lei Complementar nº 149/2022, o servidor público efetivo **GABRIEL VIÇOSE**, Controlador Interno Legislativo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus.

**Art. 2º.** Nos termos do Art. 67 da Lei Complementar nº 149/2022 e do Art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 237/1992, a referida gratificação possui caráter eminentemente transitório, será percebida de forma concomitante com o vencimento do cargo efetivo e não se incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal.

**Art. 3º.** Compete ao Encarregado as atribuições institucionais previstas no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e no Art. 2º, inciso V, da Resolução nº 002/2025, em especial:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências regulares;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;
- III - Orientar os funcionários, operadores e contratados da Câmara Municipal de São Mateus a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º.** O Encarregado atuará em coordenação com a estrutura de controle interno da Controladoria Geral Legislativa para o cumprimento das metas setoriais fixadas nos Artigos 5º, 6º e 7º da Resolução nº 002/2025, compreendendo:

- I - Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) sempre que o tratamento possa gerar riscos relevantes aos titulares, encaminhando-o à Presidência;

*Acusado*

*Wanderlei Sigorta*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

II - Revisão anual da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instalada no site oficial da Câmara Municipal;


III - Coordenação e promoção da capacitação anual de servidores e colaboradores da Casa de Leis sobre boas práticas de proteção e tratamento de dados, em consonância com as diretrizes da ANPD.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

  
**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

  
**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**  
1ª Secretária

  
**NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.